



DADOS GERAIS	
EDITAL DE LICITAÇÃO – CC/FMS	
PREGÃO ELETRÔNICO – CC/FMS	
I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 016/2024, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 0 27/2024, Decreto Municipal nº 028/2024	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
Nº 002/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – CC/FMS
	SRP Nº 002/2024 – CC/FMS
V. OBJETO	
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE , a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.	
VI. MODO DE DISPUTA	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO).	
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP
MENOR PREÇO (PREÇO UNITÁRIO) POR ITEM	12 MESES
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	28/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	28/06/2024 às 09h30min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXOS	I Termo de Referência;
	II Modelo de Proposta de preços;
	III Modelo de Declarações;
	IV Minuta da ARP; e
	V Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL	
Na sala da Comissão de Contratação – CC/FMS, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com , na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMP (https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) ou ainda através da Plataforma da BNC (www.bnc.org.br).	
XII. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: Valdeilson Freitas Baltazar	E-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com
Endereço: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE.	Fone: (87) 3835-8730



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – CC/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – CC/FMS
SRP Nº 002/2024

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.00	DO CONTRATO
23.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
25.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
26.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
27.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
28.00	DO PAGAMENTO
29.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
31.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – CC/FMS
SRP Nº 002/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, por ordem de sua Exma. Sra. Secretária/Gestora, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da CC-FMS, designado através da Portaria GP Nº 103/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	28/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	28/06/2024 às 09h30min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÕES:

- ESTA LICITAÇÃO PREVÊ RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.
- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Av. F. Pessoa de Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

2.3. Por se tratar de fornecimento parcelado, deverá ter prioridade nas aquisições os produtos ofertados decorrentes da Cota Reservada, salvo, os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

2.4. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
1	348807	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MED. 14CMX1,4CM DE LARGURA X 0,2CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	1.060	R\$ 12,96	R\$ 13.737,60	Item exclusivo (ME e EPP)
2	392787	ABSORVENTE GRANULADO DE CO2 (HIDROXIDO SÓDIO - CAL SODADA) EMBALADA EM GALÃO COM APROXIMADAMENTE 4,3KG	Galões	240	R\$ 201,18	R\$ 48.283,20	Item exclusivo (ME e EPP)
3	358051	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PÓS-PARTO OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS - P, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO PARA 500ML E MEDINDO NO MÍNIMO 10X33CM (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	Pacotes	600	R\$ 12,29	R\$ 7.374,00	Item exclusivo (ME e EPP)
4	348040	ACIDO PERACÉTICO 0,2% - ESTERILIZANTE QUÍMICO À BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2%, PRONTO PARA USO, GALÃO COM 5 LITROS, DEVERÁ CONSTAR "USO HOSPITALAR".	Litros	360	R\$ 171,03	R\$ 61.570,80	Item exclusivo (ME e EPP)
5	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000ML, ANTI-SÉPTICO	Frascos	1.900	R\$ 12,66	R\$ 24.054,00	Item exclusivo (ME e EPP)
6	393262	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 26G X 3½. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	2.400	R\$ 4,28	R\$ 10.272,00	Item exclusivo (ME e EPP)
7	389941	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 27G X 3. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	1.200	R\$ 6,66	R\$ 7.992,00	Item exclusivo (ME e EPP)
8	389230	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3½. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	2.400	R\$ 4,69	R\$ 11.256,00	Item exclusivo (ME e EPP)
9	380121	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº16 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL	Unidades	1.200	R\$ 4,53	R\$ 5.436,00	Item exclusivo (ME e EPP)
10	401802	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº18 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL	Unidades	1.200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00	Item exclusivo (ME e EPP)
11	439812	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM (26GX1,2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	240	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
12	439803	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5MM (24GX3/4'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40	Item exclusivo (ME e EPP)
13	439809	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6,0MM (23GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	120	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20	Item exclusivo (ME e EPP)
14	439807	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0MM (22GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Unidades	135.000	R\$ 0,54	R\$ 72.900,00	Cota principal (Ampla)
15	439807	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0MM (22GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Unidades	45.000	R\$ 0,54	R\$ 24.300,00	Cota reservada (ME e EPP)
16	439804	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0MM (21GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	1.740	R\$ 15,18	R\$ 26.413,20	Item exclusivo (ME e EPP)
17	439805	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0MM (21GX1 1/4'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Unidades	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00	Item exclusivo (ME e EPP)
18	411773	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2MM (18GX1 1/2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Unidades	240.000	R\$ 0,25	R\$ 60.000,00	Item exclusivo (ME e EPP)
19	444849	ÁLCOOL ABSOLUTO 99%, FRASCO COM 1000ML FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO FIXA.	Frascos	140	R\$ 11,46	R\$ 1.604,40	Item exclusivo (ME e EPP)
20	269943	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO - FRASCO COM 500 GRAMAS, DOSAGEM 70° INPH, FORMA FARMACÉUTICA GELATINOSA -FRASCO COM NO MINIMO 500 GRAMAS	Frascos	6.450	R\$ 12,16	R\$ 78.432,00	Cota principal (Ampla)
21	269943	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO - FRASCO COM 500 GRAMAS, DOSAGEM 70° INPH, FORMA FARMACÉUTICA GELATINOSA -FRASCO COM NO MINIMO 500 GRAMAS	Frascos	2.150	R\$ 12,16	R\$ 26.144,00	Cota reservada (ME e EPP)
22	269943-4	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO -GALÃO OU BONBONA COM 5 LITROS, DOSAGEM 70° INPH, FORMA FARMACÉUTICA GELATINOSA - INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO	Galões	60	R\$ 32,15	R\$ 1.929,00	Item exclusivo (ME e EPP)
23	481012	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL, SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO	Frascos	10.800	R\$ 10,69	R\$ 115.452,00	Cota principal (Ampla)
24	481012	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL, SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO	Frascos	3.600	R\$ 10,69	R\$ 38.484,00	Cota reservada (ME e EPP)
25	364580	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE. COM 1 LITRO	Frascos	140	R\$ 23,61	R\$ 3.305,40	Item exclusivo (ME e EPP)
26	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	Rolos	500	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00	Item exclusivo (ME e EPP)
27	279727	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	Rolos	2.100	R\$ 13,29	R\$ 27.909,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
28	279887	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	440	R\$ 4,58	R\$ 2.015,20	Item exclusivo (ME e EPP)
29	279888	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	440	R\$ 4,89	R\$ 2.151,60	Item exclusivo (ME e EPP)
30	279889	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	440	R\$ 6,45	R\$ 2.838,00	Item exclusivo (ME e EPP)
31	279890	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	440	R\$ 5,32	R\$ 2.340,80	Item exclusivo (ME e EPP)
32	456412	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	60	R\$ 153,71	R\$ 9.222,60	Item exclusivo (ME e EPP)
33	456413	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL INFANTIL, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	60	R\$ 147,34	R\$ 8.840,40	Item exclusivo (ME e EPP)
34	617292	APARELHO DE BARBEAR PARA ASSEPSIA LOCAL (TRICOTOMIA) C/ DUAS LAMINAS	Unidades	120	R\$ 1,59	R\$ 190,80	Item exclusivo (ME e EPP)
35	444355	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M). BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	76.000	R\$ 0,62	R\$ 47.120,00	Item exclusivo (ME e EPP)
36	444366	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	6.000	R\$ 1,51	R\$ 9.060,00	Item exclusivo (ME e EPP)
37	444372	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	39.000	R\$ 1,24	R\$ 48.360,00	Item exclusivo (ME e EPP)
38	444375	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 30CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (30CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	12.000	R\$ 2,97	R\$ 35.640,00	Item exclusivo (ME e EPP)
39	444609	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MTS - 10 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	6.000	R\$ 3,07	R\$ 18.420,00	Item exclusivo (ME e EPP)
40	444613	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MTS - 15 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	2.000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00	Item exclusivo (ME e EPP)
41	444371	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 20 CM X 3 MTS - 20 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	9.600	R\$ 4,64	R\$ 44.544,00	Item exclusivo (ME e EPP)
42	434414	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 20GR/M². TAMANHO ÚNICO.	Unidades	42.000	R\$ 4,55	R\$ 191.100,00	Cota principal (Ampla)
43	434414	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM	Unidades	14.000	R\$ 4,55	R\$ 63.700,00	Cota reservada (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
		ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 20GR/M². TAMANHO ÚNICO.					
44	473405	AVENTAL IMPERMEÁVEL (CAPOTE) NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 50GR/M². TAMANHO ÚNICO.	Unidades	25.500	R\$ 4,53	R\$ 115.515,00	Cota principal (Ampla)
45	473405	AVENTAL IMPERMEÁVEL (CAPOTE) NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 50GR/M². TAMANHO ÚNICO.	Unidades	8.500	R\$ 4,53	R\$ 38.505,00	Cota reservada (ME e EPP)
46	461739	BOBINA DE PAPEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 80MM X 30 METROS	Unidades	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00	Item exclusivo (ME e EPP)
47	461738	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 216MM X 30 METROS	Unidades	600	R\$ 20,86	R\$ 12.516,00	Item exclusivo (ME e EPP)
48	615854	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL, 19-64MM. COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMAGO RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E 1 CLIP DE FECHAMENTO	Unidades	3.000	R\$ 13,80	R\$ 41.400,00	Item exclusivo (ME e EPP)
49	604282	BOLSA DE CRIOTERAPIA MÉDIA EM BORRACHA RESISTENTE.	Unidades	10	R\$ 58,41	R\$ 584,10	Item exclusivo (ME e EPP)
50	459103	BORRACHA LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200 (PACOTE COM 15 METROS)	Pacotes	600	R\$ 34,67	R\$ 20.802,00	Item exclusivo (ME e EPP)
51	283460	BORRACHA SILICONE OU LATEX PARA OXIGÊNIO-TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SISLICNOE TRANSPARENTE. REF. 204 DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0MM, ESTERELIDADE AUTOCLAVADA - PACOTE COM 15 METROS	Pacotes	240	R\$ 114,60	R\$ 27.504,00	Item exclusivo (ME e EPP)
52	436127	CABO PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA, COMPATÍVEL COM A MARCA CARDIOCARE 2000 BIONET ECG 12 CANAIS	Unidades	50	R\$ 847,29	R\$ 42.364,50	Item exclusivo (ME e EPP)
53	436132	CABO PARA ECG 10 VIAS COMPATÍVEL COM A MARCA BIONET	Unidades	50	R\$ 989,89	R\$ 49.494,50	Item exclusivo (ME e EPP)
54	462126	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 4FR EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PULSAO PARA TÉCNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXIVEL (CATETER COM DIMENSÕES NO MÍNIMO 4FRX20CM)	Unidades	450	R\$ 150,16	R\$ 67.572,00	Cota principal (Ampla)
55	462126	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 4FR EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PULSAO PARA TÉCNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXIVEL (CATETER COM DIMENSÕES NO MÍNIMO 4FRX20CM)	Unidades	150	R\$ 150,16	R\$ 22.524,00	Cota reservada (ME e EPP)
56	465679	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR - EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PUNÇÃO PARA TÉCNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXIVEL, (CATETER COM DIMENSÕES NO MÍNIMO 7FR X 20 CM).	Unidades	600	R\$ 38,43	R\$ 23.058,00	Item exclusivo (ME e EPP)
57	351315	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G AGULHA 16G, PVC, RADIOPACO	Unidades	3.600	R\$ 1,93	R\$ 6.948,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
		MEDIA, SEMI IMPLANTÁVEL COMPRIMENTO APROX 60,9CM					
58	397917	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 18G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	12.000	R\$ 1,41	R\$ 16.920,00	Item exclusivo (ME e EPP)
59	437184	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	24.000	R\$ 1,81	R\$ 43.440,00	Item exclusivo (ME e EPP)
60	437179	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	30.000	R\$ 2,07	R\$ 62.100,00	Cota principal (Ampla)
61	437179	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	10.000	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00	Cota reservada (ME e EPP)
62	437180	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,88 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 24G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	28.000	R\$ 1,80	R\$ 50.400,00	Item exclusivo (ME e EPP)
63	395230	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	Unidades	3.600	R\$ 1,73	R\$ 6.228,00	Item exclusivo (ME e EPP)
64	282205	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	Unidades	1.200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00	Item exclusivo (ME e EPP)
65	437176	CATETER PUNÇÃO INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 16G, MEDINDO 1,7MM X 30,5CM, ADULTO, ESTERIL, TRIFACETADO E BISINGULADO, E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	Unidades	60	R\$ 56,40	R\$ 3.384,00	Item exclusivo (ME e EPP)
66	437177	CATETER PUNÇÃO INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 19G, MEDINDO 1,1MM X 30,5CM, INFANTIL, ESTERIL TRIFACETADO E BISINGULADO, E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	Unidades	60	R\$ 74,43	R\$ 4.465,80	Item exclusivo (ME e EPP)
67	447065	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	Unidades	3.600	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00	Item exclusivo (ME e EPP)
68	444051	CLOREXIDINA A 2% - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSO DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ANTI-SÉPTICO. FRASCO COM 1000ML.	Litros	1.710	R\$ 37,19	R\$ 63.594,90	Cota principal (Ampla)
69	444051	CLOREXIDINA A 2% - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSO DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ANTI-SÉPTICO. FRASCO COM 1000ML.	Litros	570	R\$ 37,19	R\$ 21.198,30	Cota reservada (ME e EPP)
70	295714	CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DERGERMANTE, ANTI-SÉPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO OU ALMONTOLIA COM 100ML	Frascos	600	R\$ 24,74	R\$ 14.844,00	Item exclusivo (ME e EPP)
71	477922	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO G - POLIMERO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; FORMATO DE SACO, NA COR CINZA OU AZUL; TAMANHO: G	Unidades	600	R\$ 6,61	R\$ 3.966,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
72	447940	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO GG	Unidades	600	R\$ 20,25	R\$ 12.150,00	Item exclusivo (ME e EPP)
73	363484	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMODICIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	600	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00	Item exclusivo (ME e EPP)
74	363482	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMODICIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	4.400	R\$ 9,30	R\$ 40.920,00	Item exclusivo (ME e EPP)
75	363485	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMODICIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	2.700	R\$ 12,00	R\$ 32.400,00	Item exclusivo (ME e EPP)
76	419390	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Unidades	1.200	R\$ 0,80	R\$ 960,00	Item exclusivo (ME e EPP)
77	419405	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Unidades	1.200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00	Item exclusivo (ME e EPP)
78	419377	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR, AMPOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML	Unidades	2.600	R\$ 4,96	R\$ 12.896,00	Item exclusivo (ME e EPP)
79	419378	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (ADULTO) - BOLSA COLETORA COM CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL	Unidades	3.600	R\$ 5,15	R\$ 18.540,00	Item exclusivo (ME e EPP)
80	462497	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - MEDINDO 50CM X 45CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G, NÃO ESTÉRIL E NÃO REUTILIZÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM², NO TAMANHO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	1.800	R\$ 71,66	R\$ 128.988,00	Cota principal (Ampla)
81	462497	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - MEDINDO 50CM X 45CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G, NÃO ESTÉRIL E NÃO REUTILIZÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM², NO TAMANHO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	600	R\$ 71,66	R\$ 42.996,00	Cota reservada (ME e EPP)
82	442722	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - MEDINDO 25CM X 28CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G - ESTÉRIL - PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM², (GRAMATURA MÍNIMA DE 35 G)	Pacotes	6.000	R\$ 5,29	R\$ 31.740,00	Item exclusivo (ME e EPP)
83	269978	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	232.500	R\$ 0,75	R\$ 174.375,00	Cota principal (Ampla)
84	269978	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	77.500	R\$ 0,75	R\$ 58.125,00	Cota reservada (ME e EPP)
85	466645	CONECTOR 2 VIAS - POLIFIX PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS	Unidades	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
		COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO					
86	396196	DESINFECTANTE A BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMONIA DE 4ª OU 5ª GERAÇÃO, DESINFETANTE HOSPITALAR. COM 1 LITRO. DEVERÁ CONSTAR " USO HOSPITALAR "	Litros	3.600	R\$ 20,97	R\$ 75.492,00	Item exclusivo (ME e EPP)
87	374477	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. COM 1 LITRO	Litros	900	R\$ 73,50	R\$ 66.150,00	Cota principal (Ampla)
88	374477	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. COM 1 LITRO	Litros	300	R\$ 73,50	R\$ 22.050,00	Cota reservada (ME e EPP)
89	464738	DRENO DE PEN ROSE Nº 2	Unidades	120	R\$ 2,29	R\$ 274,80	Item exclusivo (ME e EPP)
90	464737	DRENO DE PEN ROSE Nº 3	Unidades	120	R\$ 2,43	R\$ 291,60	Item exclusivo (ME e EPP)
91	438488	DRENO TORÁCICO NEONATAL, COM TROCATER, FRASCO COLETOR 8 FRENCH, ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Unidades	120	R\$ 5,19	R\$ 622,80	Item exclusivo (ME e EPP)
92	461243	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA - ADULTO, PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	600	R\$ 28,23	R\$ 16.938,00	Item exclusivo (ME e EPP)
93	616945	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	Unidades	39.750	R\$ 1,99	R\$ 79.102,50	Cota principal (Ampla)
94	616945	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	Unidades	13.250	R\$ 1,99	R\$ 26.367,50	Cota reservada (ME e EPP)
95	386125	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	Unidades	1.200	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00	Item exclusivo (ME e EPP)
96	386271	EQUIPO MICROGOTAS COM PONTA PERFURANTE ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MICRO GOTAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,20 À 1,50 MTS PARA SISTEMA FECHADO.	Unidades	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00	Item exclusivo (ME e EPP)
97	435900	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC EM COR AZUL, COM PONTA PERFURANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, COM MEDIDA DE 1,20 À 1,40 METROS NO MÍNIMO	Unidades	7.000	R\$ 2,75	R\$ 19.250,00	Item exclusivo (ME e EPP)
98	392082	EQUIPO PARA TRANSFUSSÃO DE SANGUE E COMPONENTES SANGÜÍNEOS - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXÍVEIS, FILTRO FIXADO AO TETO E	Unidades	1.200	R\$ 4,05	R\$ 4.860,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
		ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO, GRAVITACIONAL					
99	270525	ESCOVA C/ESPONJA E CLOREXIDINA 2% PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA MÃOS	Unidades	3.600	R\$ 4,14	R\$ 14.904,00	Item exclusivo (ME e EPP)
100	405563	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PARA EXAME CITOPATOLÓGICO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	48.000	R\$ 1,30	R\$ 62.400,00	Item exclusivo (ME e EPP)
101	437860	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	Rolos	6.400	R\$ 11,18	R\$ 71.552,00	Item exclusivo (ME e EPP)
102	437862	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	Rolos	4.400	R\$ 11,48	R\$ 50.512,00	Item exclusivo (ME e EPP)
103	453693	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	Pacotes	600	R\$ 14,72	R\$ 8.832,00	Item exclusivo (ME e EPP)
104	459248	ÉTER ALCOLIZADO SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO DE 35% À 50%, PARA REMOÇÃO DE CURATIVOS - FRASCO AMBAR CONTENDO COM 1000ML.	Litros	140	R\$ 58,63	R\$ 8.208,20	Item exclusivo (ME e EPP)
105	415575	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	240	R\$ 176,37	R\$ 42.328,80	Item exclusivo (ME e EPP)
106	415576	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	240	R\$ 267,10	R\$ 64.104,00	Item exclusivo (ME e EPP)
107	415577	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	270	R\$ 411,76	R\$ 111.175,20	Cota principal (Ampla)
108	415577	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	90	R\$ 411,76	R\$ 37.058,40	Cota reservada (ME e EPP)
109	415578	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	270	R\$ 459,58	R\$ 124.086,60	Cota principal (Ampla)
110	415578	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	90	R\$ 459,58	R\$ 41.362,20	Cota reservada (ME e EPP)
111	415186	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	270	R\$ 776,00	R\$ 209.520,00	Cota principal (Ampla)
112	415186	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	90	R\$ 776,00	R\$ 69.840,00	Cota reservada (ME e EPP)
113	283843	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 85,85	R\$ 20.604,00	Item exclusivo (ME e EPP)
114	281104	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 77,92	R\$ 18.700,80	Item exclusivo (ME e EPP)
115	487138	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 76,59	R\$ 18.381,60	Item exclusivo (ME e EPP)
116	281084	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,5CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 85,85	R\$ 20.604,00	Item exclusivo (ME e EPP)
117	281094	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°3. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 75,45	R\$ 18.108,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
118	281080	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°4. AGULHA 2,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00	Item exclusivo (ME e EPP)
119	486984	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 79,51	R\$ 19.082,40	Item exclusivo (ME e EPP)
120	486983	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 80,02	R\$ 19.204,80	Item exclusivo (ME e EPP)
121	281061	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°1. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 77,58	R\$ 18.619,20	Item exclusivo (ME e EPP)
122	281052	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 78,08	R\$ 18.739,20	Item exclusivo (ME e EPP)
123	486959	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 77,49	R\$ 18.597,60	Item exclusivo (ME e EPP)
124	486957	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°3. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 75,30	R\$ 18.072,00	Item exclusivo (ME e EPP)
125	486948	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°4. AGULHA 2,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 79,97	R\$ 19.192,80	Item exclusivo (ME e EPP)
126	281045	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°4. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240	R\$ 79,97	R\$ 19.192,80	Item exclusivo (ME e EPP)
127	487360	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	360	R\$ 32,11	R\$ 11.559,60	Item exclusivo (ME e EPP)
128	487447	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	360	R\$ 35,07	R\$ 12.625,20	Item exclusivo (ME e EPP)
129	487446	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR ,1/2 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	360	R\$ 37,09	R\$ 13.352,40	Item exclusivo (ME e EPP)
130	281891	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	360	R\$ 36,96	R\$ 13.305,60	Item exclusivo (ME e EPP)
131	487380	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	360	R\$ 37,15	R\$ 13.374,00	Item exclusivo (ME e EPP)
132	284489	FIO DE SEDA 0-0 C/AGULHA 2,5CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	120	R\$ 63,01	R\$ 7.561,20	Item exclusivo (ME e EPP)
133	284490	FIO DE SEDA 2-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	120	R\$ 64,19	R\$ 7.702,80	Item exclusivo (ME e EPP)
134	281554	FIO DE SEDA 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	220	R\$ 47,77	R\$ 10.509,40	Item exclusivo (ME e EPP)
135	604833	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Unidades	2000	R\$ 9,27	R\$ 18.540,00	Item exclusivo (ME e EPP)
136	604832	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 1 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Unidades	2000	R\$ 9,27	R\$ 18.540,00	Item exclusivo (ME e EPP)
137	618878	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 2 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Unidades	2.000	R\$ 10,88	R\$ 21.760,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
138	600609	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 0, COR AZUL, TIPO AGULHA 1/2, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM ESTÉRIL. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	240	R\$ 63,58	R\$ 15.259,20	Item exclusivo (ME e EPP)
139	604284	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 1-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	240	R\$ 37,69	R\$ 9.045,60	Item exclusivo (ME e EPP)
140	605757	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	240	R\$ 34,81	R\$ 8.354,40	Item exclusivo (ME e EPP)
141	461790	FITA ADESIVA DE USO HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Rolos	600	R\$ 7,68	R\$ 4.608,00	Item exclusivo (ME e EPP)
142	150364	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO C/19X50	Rolos	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00	Item exclusivo (ME e EPP)
143	453798	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO	Rolos	3.600	R\$ 5,50	R\$ 19.800,00	Item exclusivo (ME e EPP)
144	405632	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE PARA 38 LITROS	Galões	120	R\$ 251,93	R\$ 30.231,60	Item exclusivo (ME e EPP)
145	478004	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, 0 A 15 L/MIN.	Unidades	240	R\$ 95,58	R\$ 22.939,20	Item exclusivo (ME e EPP)
146	443871	FORMOL A 10%, FRASCO COM 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE	Litros	140	R\$ 40,78	R\$ 5.709,20	Item exclusivo (ME e EPP)
147	470963	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG - XG" - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 15 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	Unidades	600	R\$ 1,12	R\$ 672,00	Item exclusivo (ME e EPP)
148	470964	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" - PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	Unidades	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00	Item exclusivo (ME e EPP)
149	358100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" - PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	Unidades	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00	Item exclusivo (ME e EPP)
150	358087	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS	Unidades	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00	Item exclusivo (ME e EPP)
151	358132	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PAC COM 8 UNIDADES	Pacotes	240	R\$ 15,82	R\$ 3.796,80	Item exclusivo (ME e EPP)



Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
152	358131	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PACOTE COM 8 UNIDADES	Pacotes	240	R\$ 17,67	R\$ 4.240,80	Item exclusivo (ME e EPP)
153	427338	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PACOTE COM 9 UNIDADES	Pacotes	240	R\$ 16,79	R\$ 4.029,60	Item exclusivo (ME e EPP)
154	358130	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CPESO ACIMA DE 80 KG, PACOTE COM 7 UNIDADES	Pacotes	240	R\$ 15,40	R\$ 3.696,00	Item exclusivo (ME e EPP)
155	395538	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 300ML , DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA.	Unidades	9.000	R\$ 1,43	R\$ 12.870,00	Item exclusivo (ME e EPP)
156	395534	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 500ML , DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA.	Unidades	6.000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00	Item exclusivo (ME e EPP)
157	475840	GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFICO COM 1 KG (INCOLOR)	Tubos	740	R\$ 10,06	R\$ 7.444,40	Item exclusivo (ME e EPP)
158	438929	GEL DE CONTATO PARA ULTRA-SONOGRAFIA TUBO 1 KG INODORO INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	Tubos	740	R\$ 9,05	R\$ 6.697,00	Item exclusivo (ME e EPP)
159	408690	GLICOSÍMETRO DIGITAL - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA C/ FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; MEMÓRIA PARA NO MINIMO 50 RESULTADOS COM DATA E HORA;	Unidades	360	R\$ 58,91	R\$ 21.207,60	Item exclusivo (ME e EPP)
160	481317	HASTES FLEXÍVEIS (TIPO COTONETES) E INQUEBRÁVEIS COM ALGODÃO 100% PURO C/TRATAMENTO ANTI GERME LIVRES DE MICRÓBIOS, CAIXA COM 75 UNIDADES	Caixas	1.200	R\$ 7,59	R\$ 9.108,00	Item exclusivo (ME e EPP)
161	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA - GALÃO COM 5000 ML	Galões	4.500	R\$ 18,77	R\$ 84.465,00	Cota principal (Ampla)
162	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA - GALÃO COM 5000 ML	Galões	1.500	R\$ 18,77	R\$ 28.155,00	Cota reservada (ME e EPP)
163	437154	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA COM 1.000 ML. DEVERÁ CONSTAR "USO HOSPITALAR".	Litros	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00	Item exclusivo (ME e EPP)
164	340941	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 03 (TRES) HORAS, . CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixas	24	R\$ 177,98	R\$ 4.271,52	Item exclusivo (ME e EPP)
165	440278	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTI PARAMÉTRICO PARA VAPOR, DO TIPO CLASSE 4 OU SUPERIOR,UMA TIRA DE PAPEL DE 1,5CM DE LARG E 20CM DE COMP, CAIXA 240 TIRAS DUPLAS OU 480 TIRAS SIMPLES.	Caixas	120	R\$ 59,82	R\$ 7.178,40	Item exclusivo (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
166	332346	INDICADOR QUIMICO TESTE PARA AUTOCLAVE - (TESTE BOWIE & DICK OU SIMILAR) – FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 13X13 CM EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 UNIDADES (FOLHAS)	Caixas	120	R\$ 33,37	R\$ 4.004,40	Item exclusivo (ME e EPP)
167	334737	ODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FR OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO	Litros	740	R\$ 47,55	R\$ 35.187,00	Item exclusivo (ME e EPP)
168	398705	ODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL	Litros	200	R\$ 44,11	R\$ 8.822,00	Item exclusivo (ME e EPP)
169	405740	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	18.000	R\$ 4,79	R\$ 86.220,00	Cota principal (Ampla)
170	405740	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	6.000	R\$ 4,79	R\$ 28.740,00	Cota reservada (ME e EPP)
171	405739	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	22.500	R\$ 4,35	R\$ 97.875,00	Cota principal (Ampla)
172	405739	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	7.500	R\$ 4,35	R\$ 32.625,00	Cota reservada (ME e EPP)
173	405738	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	Unidades	20.000	R\$ 3,91	R\$ 78.200,00	Item exclusivo (ME e EPP)
174	333633	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDS	Caixas	110	R\$ 33,09	R\$ 3.639,90	Item exclusivo (ME e EPP)
175	313628	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	110	R\$ 36,56	R\$ 4.021,60	Item exclusivo (ME e EPP)
176	366903	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	160	R\$ 35,20	R\$ 5.632,00	Item exclusivo (ME e EPP)
177	313629	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	210	R\$ 37,05	R\$ 7.780,50	Item exclusivo (ME e EPP)
178	242918	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	270	R\$ 33,41	R\$ 9.020,70	Item exclusivo (ME e EPP)
179	299240	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	270	R\$ 31,97	R\$ 8.631,90	Item exclusivo (ME e EPP)
180	303151	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO	Unidades	180.000	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
181	268855	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL	Unidades	3.000	R\$ 13,56	R\$ 40.680,00	Item exclusivo (ME e EPP)
182	352012	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL	Unidades	2.400	R\$ 21,72	R\$ 52.128,00	Item exclusivo (ME e EPP)
183	327215	LUGOL FORTE 2% FRASCO COM 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	Litros	80	R\$ 43,46	R\$ 3.476,80	Item exclusivo (ME e EPP)
184	269839	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	24.000	R\$ 1,53	R\$ 36.720,00	Item exclusivo (ME e EPP)
185	261636	LUVA ESTÉRIL 7,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	42.000	R\$ 1,34	R\$ 56.280,00	Item exclusivo (ME e EPP)
186	276340	LUVA ESTÉRIL 8,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	36.000	R\$ 1,80	R\$ 64.800,00	Item exclusivo (ME e EPP)
187	310177	LUVA ESTÉRIL 8,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	22.000	R\$ 1,29	R\$ 28.380,00	Item exclusivo (ME e EPP)
188	313652	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2.700	R\$ 18,51	R\$ 49.977,00	Item exclusivo (ME e EPP)
189	443397	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	6.300	R\$ 19,77	R\$ 124.551,00	Cota principal (Ampla)
190	443397	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2.100	R\$ 19,77	R\$ 41.517,00	Cota reservada (ME e EPP)
191	269894	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	4.800	R\$ 16,38	R\$ 78.624,00	Item exclusivo (ME e EPP)
192	348029	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO G	Unidades	1.100	R\$ 36,23	R\$ 39.853,00	Item exclusivo (ME e EPP)
193	449217	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO M	Unidades	1.100	R\$ 33,30	R\$ 36.630,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
194	230744	MACAÇÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO XG	Unidades	600	R\$ 19,10	R\$ 11.460,00	Item exclusivo (ME e EPP)
195	342675	MANÔMETRO PARA ACOPLAR A SAÍDA DE OXIGÊNIO. ESCALA DUPLA: PRETO(KQF/CM²) E VERMELHO (PSI) PONTEIRO: EM ALUMÍNIO, BALANCEADO, SIMPLES VISOR	Unidades	120	R\$ 222,55	R\$ 26.706,00	Item exclusivo (ME e EPP)
196	385112	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30MG	Unidades	225.000	R\$ 1,34	R\$ 301.500,00	Cota principal (Ampla)
197	385112	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30MG	Unidades	75.000	R\$ 1,34	R\$ 100.500,00	Cota reservada (ME e EPP)
198	435418	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, ADULTO - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 MTS	Unidades	630	R\$ 12,83	R\$ 8.082,90	Item exclusivo (ME e EPP)
199	435419	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, INFANTIL - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M	Unidades	630	R\$ 12,61	R\$ 7.944,30	Item exclusivo (ME e EPP)
200	437645	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO COM FIXADOR DE 3 PONTAS, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM RESPIRAÇÃO NASAL E ORO NASAL.	Unidades	50	R\$ 121,59	R\$ 6.079,50	Item exclusivo (ME e EPP)
201	485531	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2 / N95 (SEM VALVULA) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2/N95 COM ELÁSTICO.	Unidades	27.000	R\$ 2,92	R\$ 78.840,00	Cota principal (Ampla)
202	485531	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2 / N95 (SEM VALVULA) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2/N95 COM ELÁSTICO.	Unidades	9.000	R\$ 2,92	R\$ 26.280,00	Cota reservada (ME e EPP)
203	454555	MÁSCARA VENTURI - KIT INFANTIL CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	Kits	240	R\$ 24,43	R\$ 5.863,20	Item exclusivo (ME e EPP)
204	454574	MÁSCARA VENTURI KIT ADULTO CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	Kits	240	R\$ 20,53	R\$ 4.927,20	Item exclusivo (ME e EPP)
205	480522	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE	Unidades	1.200	R\$ 10,95	R\$ 13.140,00	Item exclusivo (ME e EPP)
206	443438	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 150MMM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M²	Rolos	120	R\$ 107,49	R\$ 12.898,80	Item exclusivo (ME e EPP)
207	442483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 200MMM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	Rolos	120	R\$ 157,42	R\$ 18.890,40	Item exclusivo (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
208	442386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 300MM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	Rolos	120	R\$ 237,64	R\$ 28.516,80	Item exclusivo (ME e EPP)
209	609104	PERFURADOR MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO (AMINIOTOMOS)	Unidades	1.200	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00	Item exclusivo (ME e EPP)
210	467874	PINÇA DE CHERRON EM PLASTICO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	36.000	R\$ 2,35	R\$ 84.600,00	Cota principal (Ampla)
211	467874	PINÇA DE CHERRON EM PLASTICO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	12.000	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00	Cota reservada (ME e EPP)
212	332814	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00	Item exclusivo (ME e EPP)
213	436856	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PARES). PACOTE 100	Pacotes	4.950	R\$ 21,91	R\$ 108.454,50	Cota principal (Ampla)
214	436856	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PARES). PACOTE 100	Pacotes	1.650	R\$ 21,91	R\$ 36.151,50	Cota reservada (ME e EPP)
215	617152	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, INODORO E ANTIALERGICOA NA COR BRANCA OU AZUL C/5 PONTOS	Unidades	1.200	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00	Item exclusivo (ME e EPP)
216	364041	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA COR BRANCA C/5 PONTOS	Unidades	1.200	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00	Item exclusivo (ME e EPP)
217	272036	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO PARA COM 38 LITROS	Galões	120	R\$ 353,31	R\$ 42.397,20	Item exclusivo (ME e EPP)
218	472873	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COM 1 LITRO.	Litros	1.200	R\$ 12,72	R\$ 15.264,00	Item exclusivo (ME e EPP)
219	428071	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSA IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 5 LITROS	Galões	1.200	R\$ 18,43	R\$ 22.116,00	Item exclusivo (ME e EPP)
220	406603	SABONETES LÍQUIDO COM TRICLOSAN, NEUTRO PARA USO RECÉM - NASCIDO FRASCO COM 1000ML	Litros	1.200	R\$ 26,92	R\$ 32.304,00	Item exclusivo (ME e EPP)
221	412492	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTES C/100.UNIDADES	Pacotes	825	R\$ 75,99	R\$ 62.691,75	Cota principal (Ampla)
222	412492	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTES C/100.UNIDADES	Pacotes	275	R\$ 75,99	R\$ 20.897,25	Cota reservada (ME e EPP)
223	412494	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	Pacotes	1.100	R\$ 23,27	R\$ 25.597,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
224	150652	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	Unidades	7.200	R\$ 0,71	R\$ 5.112,00	Item exclusivo (ME e EPP)
225	278085	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	Unidades	13.200	R\$ 0,67	R\$ 8.844,00	Item exclusivo (ME e EPP)
226	437171	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	Unidades	13.500	R\$ 0,98	R\$ 13.230,00	Item exclusivo (ME e EPP)
227	437169	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	Unidades	3.400	R\$ 0,90	R\$ 3.060,00	Item exclusivo (ME e EPP)
228	437343	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	Unidades	3.400	R\$ 0,51	R\$ 1.734,00	Item exclusivo (ME e EPP)
229	439702	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	80.000	R\$ 0,47	R\$ 37.600,00	Item exclusivo (ME e EPP)
230	617149	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	84.000	R\$ 0,30	R\$ 25.200,00	Item exclusivo (ME e EPP)
231	439710	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	68.000	R\$ 0,73	R\$ 49.640,00	Item exclusivo (ME e EPP)
232	439681	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	90.000	R\$ 0,39	R\$ 35.100,00	Item exclusivo (ME e EPP)
233	439688	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	90.000	R\$ 0,32	R\$ 28.800,00	Item exclusivo (ME e EPP)
234	466680	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AGULHA EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00	Item exclusivo (ME e EPP)
235	443468	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.	Unidades	116.000	R\$ 0,31	R\$ 35.960,00	Item exclusivo (ME e EPP)
236	289970	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00	Item exclusivo (ME e EPP)
237	454401	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00	Item exclusivo (ME e EPP)
238	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	1.100	R\$ 0,81	R\$ 891,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
239	454399	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	1.100	R\$ 0,86	R\$ 946,00	Item exclusivo (ME e EPP)
240	454405	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	1.100	R\$ 0,98	R\$ 1.078,00	Item exclusivo (ME e EPP)
241	454402	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00	Item exclusivo (ME e EPP)
242	436040	SONDA DE FOLEY Nº 08 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	540	R\$ 4,11	R\$ 2.219,40	Item exclusivo (ME e EPP)
243	436000	SONDA DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	540	R\$ 4,88	R\$ 2.635,20	Item exclusivo (ME e EPP)
244	436009	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	Unidades	1.100	R\$ 2,90	R\$ 3.190,00	Item exclusivo (ME e EPP)
245	435995	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	Unidades	1.100	R\$ 4,33	R\$ 4.763,00	Item exclusivo (ME e EPP)
246	464223	SONDA DE FOLEY Nº 22 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	240	R\$ 3,18	R\$ 763,20	Item exclusivo (ME e EPP)
247	464219	SONDA DE FOLLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	Unidades	1.100	R\$ 3,03	R\$ 3.333,00	Item exclusivo (ME e EPP)
248	435997	SONDA DE FOLLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	1.100	R\$ 6,22	R\$ 6.842,00	Item exclusivo (ME e EPP)
249	464227	SONDA DE FOLLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	Unidades	740	R\$ 8,77	R\$ 6.489,80	Item exclusivo (ME e EPP)
250	464218	SONDA DE FOLLEY Nº 24 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	Unidades	240	R\$ 3,79	R\$ 909,60	Item exclusivo (ME e EPP)
251	458766	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	240	R\$ 4,37	R\$ 1.048,80	Item exclusivo (ME e EPP)
252	137499	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	240	R\$ 4,65	R\$ 1.116,00	Item exclusivo (ME e EPP)
253	451323	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	240	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00	Item exclusivo (ME e EPP)
254	451325	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	240	R\$ 4,30	R\$ 1.032,00	Item exclusivo (ME e EPP)
255	451321	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	600	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00	Item exclusivo (ME e EPP)
256	451314	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	600	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
257	451327	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0MM BALÃO C/CUFF CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00	Item exclusivo (ME e EPP)
258	451326	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5MM BALÃO C/CUFF CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00	Item exclusivo (ME e EPP)
259	451416	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº9,0MM BALÃO C/CUFF CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	600	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00	Item exclusivo (ME e EPP)
260	604877	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,0MM CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120	R\$ 3,83	R\$ 459,60	Item exclusivo (ME e EPP)
261	451435	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,5MM CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120	R\$ 4,48	R\$ 537,60	Item exclusivo (ME e EPP)
262	100323	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,0MM CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120	R\$ 2,77	R\$ 332,40	Item exclusivo (ME e EPP)
263	451436	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,5MM CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00	Item exclusivo (ME e EPP)
264	451316	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,0MM CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120	R\$ 3,11	R\$ 373,20	Item exclusivo (ME e EPP)
265	451322	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,5MM CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120	R\$ 2,64	R\$ 316,80	Item exclusivo (ME e EPP)
266	438396	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	740	R\$ 1,43	R\$ 1.058,20	Item exclusivo (ME e EPP)
267	435906	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600	R\$ 1,41	R\$ 846,00	Item exclusivo (ME e EPP)
268	438397	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	740	R\$ 1,45	R\$ 1.073,00	Item exclusivo (ME e EPP)
269	438984	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00	Item exclusivo (ME e EPP)
270	438398	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00	Item exclusivo (ME e EPP)
271	438987	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00	Item exclusivo (ME e EPP)
272	438399	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	240	R\$ 1,34	R\$ 321,60	Item exclusivo (ME e EPP)
273	438986	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00	Item exclusivo (ME e EPP)
274	438400	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	240	R\$ 1,53	R\$ 367,20	Item exclusivo (ME e EPP)
275	435910	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00	Item exclusivo (ME e EPP)



Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
276	435911	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	Unidades	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00	Item exclusivo (ME e EPP)
277	435903	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXÍDO DE ETILENO.	Unidades	240	R\$ 1,12	R\$ 268,80	Item exclusivo (ME e EPP)
278	438981	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	Unidades	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00	Item exclusivo (ME e EPP)
279	435904	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXÍDO DE ETILENO.	Unidades	740	R\$ 1,02	R\$ 754,80	Item exclusivo (ME e EPP)
280	437217	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	Unidades	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00	Item exclusivo (ME e EPP)
281	436042	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	12.600	R\$ 1,48	R\$ 18.648,00	Item exclusivo (ME e EPP)
282	435986	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	20.600	R\$ 1,37	R\$ 28.222,00	Item exclusivo (ME e EPP)
283	438410	SONDA URETRAL Nº14 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	10.600	R\$ 1,50	R\$ 15.900,00	Item exclusivo (ME e EPP)
284	435985	SONDA URETRAL Nº16 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	5.600	R\$ 1,41	R\$ 7.896,00	Item exclusivo (ME e EPP)
285	464222	SONDA URETRAL Nº18 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00	Item exclusivo (ME e EPP)
286	618920	SONDA URETRAL Nº4 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	2.600	R\$ 0,97	R\$ 2.522,00	Item exclusivo (ME e EPP)
287	436228	SONDA URETRAL Nº6 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00	Item exclusivo (ME e EPP)
288	438409	SONDA URETRAL Nº8 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	20.600	R\$ 1,01	R\$ 20.806,00	Item exclusivo (ME e EPP)
289	618913	TELA EM PROPILENO COM FIO DE MALEX PARA CIRURGIA TERCIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTOS 180 MICROLITROS TAM 20X20	Unidades	240	R\$ 35,88	R\$ 8.611,20	Item exclusivo (ME e EPP)
290	474168	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, VISOR COM NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS, REGISTRO DE TEMPERATURA EM CERCA DE 60 SEGUNDOS, PRECISÃO COM ATÉ 2 CASA DECIMAIS, SINAL SONORO A CADA 4 SEGUNDOS	Unidades	490	R\$ 19,10	R\$ 9.359,00	Item exclusivo (ME e EPP)

Item	Código / catmat	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
291	435801	TERMÔMETRO COM LEITURA DE TEMPERATURA CORPORAL POR INFRAVERMELHO (SEM CONTATO COM OS PACIENTES)	Unidades	140	R\$ 152,99	R\$ 21.418,60	Item exclusivo (ME e EPP)
292	477798	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO POR ANTÍGENO COVID-19 AG, EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. CAIXA COM 25 TESTES	Caixas	1.100	R\$ 12,18	R\$ 13.398,00	Item exclusivo (ME e EPP)
293	433263	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - PARA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM AÇÃO POR CAPILARIDADE SUPERIOR À 20MG/DL E FAIXA NÃO INFERIOR À 500MG/DL. CAIXA COM 50 TIRAS.	Caixas	3.300	R\$ 33,90	R\$ 111.870,00	Cota principal (Ampla)
294	433263	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - PARA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM AÇÃO POR CAPILARIDADE SUPERIOR À 20MG/DL E FAIXA NÃO INFERIOR À 500MG/DL. CAIXA COM 50 TIRAS.	Caixas	1.100	R\$ 33,90	R\$ 37.290,00	Cota reservada (ME e EPP)
295	614597	TOALHAS UMEDECIDAS PARA BANHO NO LEITO - CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacotes	1.200	R\$ 18,35	R\$ 22.020,00	Item exclusivo (ME e EPP)
296	305667	TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS ROTATIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO ENCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAL C/TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO	Unidades	24.000	R\$ 1,16	R\$ 27.840,00	Item exclusivo (ME e EPP)
297	428615	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	600	R\$ 9,47	R\$ 5.682,00	Item exclusivo (ME e EPP)
298	459097	TUBO DE ASPIRAÇÃO DE SILICONE ESTERILIZADO C/ ÓXIDO DE ETILENO COM 2 METROS CONFECCIONADO EM SILICONE NA COR TRANSPARENTE	Unidades	12.000	R\$ 5,85	R\$ 70.200,00	Item exclusivo (ME e EPP)
299	150256	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, FRASCO DE PLÁSTICO DE 250ML E INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO	Unidades	600	R\$ 38,62	R\$ 23.172,00	Item exclusivo (ME e EPP)
300	416665	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO C/ 1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE,	Litros	140	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00	Item exclusivo (ME e EPP)
301	485235	VESTUÁRIO DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA USO DOS PACIENTE PARA CIRURGIA (KIT CIRURGICO) - (.30G/M²) NA COR VERDE, AZUL OU BRANCA.	Kits	9.000	R\$ 7,76	R\$ 69.840,00	Cota principal (Ampla)
302	485235	VESTUÁRIO DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA USO DOS PACIENTE PARA CIRURGIA (KIT CIRURGICO) - (.30G/M²) NA COR VERDE, AZUL OU BRANCA.	Kits	3.000	R\$ 7,76	R\$ 23.280,00	Cota reservada (ME e EPP)
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 7.620.652,12	

2.6. Para os **ITENS 20, 21, 23, 24, 42, 43, 44, 45, 54, 55, 60, 61, 68, 69, 80, 81, 83, 84, 87, 88, 93, 94, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 161, 162, 169, 170, 171, 172, 189, 190, 196, 197, 201, 202, 210, 211, 213, 214, 221, 222, 293, 294, 301 e 302**, observar-se-á o procedimento concernente à **COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA**, prevista no **Inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 45.140/2017** para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

2.7. Para os demais itens observar-se-á o procedimento concernente à **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP**, prevista no **Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 45.140/2017**.

2.8. Para a **Cota Reservada (ITENS 21, 24, 43, 45, 55, 61, 69, 81, 84, 88, 94, 108, 110, 112, 162, 170, 172, 190, 197, 202, 211, 214, 222, 294 e 302)** não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal (ITENS 20, 23, 42, 44, 54, 60, 68, 80, 83, 87, 93, 107, 109, 111, 161, 169, 171, 189, 196, 201, 210, 213, 221, 293 e 301)** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado (da cota principal), conforme §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

2.9. Não havendo vencedor para a **Cota Principal** esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Reservada**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota reservada.

2.10. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme §3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, incluso os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 7.620.652,12 (sete milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo



- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 303 – Farmácia Básica
- Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica Básica
- Ação: 2.110 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1. Termo de Referência; (ANEXO I).
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços (ANEXO II).
- 5.1.3. Modelo de Declarações; (ANEXO III).
- 5.1.4. Minuta de ARP (ANEXO IV).
- 5.1.5. Minuta de Contrato. (ANEXO V).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pesqueira/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade

técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pesqueira-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- l) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar



nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.

- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 9.1.1. Valor **UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 9.1.2. **INDICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.
- 9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- 9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.**

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.12.1. **Persistindo o empate, será realizado sorteio com agendamento prévio a ser transmitido e link disponibilizado para todos os licitantes.**

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

13.2. Encerrada a fase competitiva (etapa da lances), o Pregoeiro solicitará das empresas que ofertaram os menores preços os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação do item cotado:

13.2.1. O Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa(isenção) de Registro do Produto, referente à marca cotada;

13.2.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro vencido ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

13.3. Os documentos exigidos nos subitens 13.2.1 e 13.2.1.1 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da notificação via sistema, sob pena de desclassificação do item cotado.

13.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

13.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.6. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.7. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pesqueira ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 13.7.1.** O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Pesqueira ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 13.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.7.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.7.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.
- 13.7.5.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.8. Será desclassificada a propostas que:

- 13.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 13.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 13.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.8.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;
 - 13.8.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 13.8.6.** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.8.7.** Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), e pelo Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º);

14.8.2. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei n.º 6.360/76, exceto para empresas que se enquadrem no art. 5º da RDC 16/2014:

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.14.1.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos.**

14.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.5. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.



14.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11.8. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.11.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.11.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.11.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.12. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/FMS, situada no **Centro Administrativo I**, localizado na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE.

14.14. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras relativas à necessidade de apresentação de amostras estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE, através da Secretaria de Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. **Não serão permitidos órgãos ou entidades participantes e não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.**

21.3. A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.4. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de **cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.4.1. Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

21.4.2. Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

21.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Pesqueira-PE.

21.5.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Pesqueira-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.5.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Pesqueira-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

21.5.2.2. Quando frustrada a negociação, o FMS de Pesqueira-PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 016/2024.

21.9.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

21.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

21.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.10.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

21.11.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.11.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

21.11.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

21.11.3.1. Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.12. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

21.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

21.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.13.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

21.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.13.4.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante

decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.15.1. Por razão de interesse público;

21.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Pesqueira-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1. O Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE, através da Secretaria de Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.4. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pesqueira-PE.

22.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.6. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.6.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



22.6.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este edital.



31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

31.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

31.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

31.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

31.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Pesqueira-PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

31.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

31.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

31.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

31.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pesqueira/PE, com exclusão de qualquer outro.

31.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.bnc.org.br, no Portal da Transparência deste Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>), podendo ser requisitado através do e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Pesqueira/PE, localizado na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, no horário das 08h00min às 14h00min.

Pesqueira (PE), 14 de junho de 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro
Fundo de Saúde de Pesqueira/PE

DR. HADLEY DANILO BATISTA LOPES
Farmacêutico – CRF/PE 8308
Responsável Técnico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme **especificações** descritas a seguir:

1.2. Constitui parte integrante deste Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de viabilizar as aquisições dos materiais médicos hospitalares e produtos para a saúde, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de PESQUEIRA, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população de PESQUEIRA/PE.

3.2. Considerando as Portaria GM/MS nº 3.193 de 09 de dezembro de 2019, a qual altera a Portaria Consolidada GM/MS nº 006 de 28 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Além da Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica. Considerando a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Considerando a necessidade de garantirmos as contratualizações e os meios legais de efetuar as aquisições desses Medicamentos de forma mais eficiente e oportuna.

3.3. Por todo exposto, ratificamos que se faz necessária a realização de Licitação pelo sistema de Registro de Preço, para possibilitar aquisições, eventuais e parceladas de materiais médicos hospitalares e produtos para a saúde, de forma a garantir o pleno abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

3.4. Em tempo, salientamos que os preços dos materiais/produtos descritos nesse termo de referência, tiveram por base as médias de preços pesquisadas nos Bancos de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde), nos quais utilizamos os valores encontrados. Portanto, ratificamos que os valores indicados nesse Termo de Referência (em anexo, Mapa de Preços elaborado para construção das médias de preços) foram compostos pela média entre os valores dos Bancos de Preços, e com isso, validamos que esses valores estimativos estão equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

3.5. Todos os materiais estão expressamente descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), não havendo, em nenhuma hipótese, necessidade de se optar pela Denominação Comum Internacional (DCI).

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Diante da necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - **Processamento por meio de sistema de registro de preços**, quando pertinente;

4.2. Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6º o Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4.3. Salienta-se ainda que nova lei de licitações classifica o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.

4.4. Ademais, o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos/entidades, têm o condão de proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala, ora que quanto maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes;

4.5. Oportunamente, com fundamento no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 016/2024, justifica-se a DISPENSA da Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador, por tratar-se de objeto de interesse restrito do FMS de Pesqueira, de modo que a IRP mostra-se incompatível.

4.6. Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA

5.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado **por ITEM**.

ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	348807	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MED.14CMX1,4CM DE LARGURA X 0,2CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	1.060
2	392787	ABSORVENTE GRANULADO DE CO2 (HIDROXIDO SÓDIO - CAL SODADA) EMBALADA EM GALÃO COM APROXIMADAMENTE 4,3KG	Galões	240
3	358051	ABSORVENTE PARA INCONTENÊNCIA URINÁRIA, PÓS-PARTO OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS - P, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO PARA 500ML E MEDINDO NO MÍNIMO 10X33CM (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	Pacotes	600
4	348040	ACIDO PERACÉTICO 0,2% - ESTERILIZANTE QUÍMICO À BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2%, PRONTO PARA USO, GALÃO COM 5 LITROS, DEVERÁ CONSTAR "USO HOSPITALAR".	Litros	360
5	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000ML, ANTI-SÉPTICO	Frascos	1.900
6	393262	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 26G X 3½. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	2.400
7	389941	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 27G X 3. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	1.200
8	389230	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3½. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	2.400
9	380121	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº16 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL	Unidades	1.200
10	401802	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº18 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL	Unidades	1.200
11	439812	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM (26GX1,2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	240
12	439803	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5MM (24GX3/4'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	60
13	439809	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6,0MM (23GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	120
14	439807	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0MM (22GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Unidades	180.000
15	439804	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0MM (21GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	1.740

ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	439805	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0MM (21GX1 1/4'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Unidades	15.000
17	411773	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2MM (18GX1 1/2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Unidades	240.000
18	444849	ÁLCOOL ABSOLUTO 99%, FRASCO COM 1000ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO FIXA.	Frascos	140
19	269943	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO - FRASCO COM 500 GRAMAS, DOSAGEM 70º INPH, FORMA FARMACÊUTICA GELATINOSA -FRASCO COM NO MINIMO 500 GRAMAS	Frascos	8.600
20	269943-4	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO -GALÃO OU BONBONA COM 5 LITROS, DOSAGEM 70º INPH, FORMA FARMACÊUTICA GELATINOSA - INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO	Galões	60
21	481012	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL, SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO	Frascos	14.400
22	364580	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE. COM 1 LITRO	Frascos	140
23	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	Rolos	500
24	279727	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	Rolos	2.100
25	279887	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	440
26	279888	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	440
27	279889	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	440
28	279890	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	440
29	456412	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	60
30	456413	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL INFANTIL, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	60
31	617292	APARELHO DE BARBEAR PARA ASSEPSIA LOCAL (TRICOTOMIA) C/ DUAS LAMINAS	Unidades	120
32	444355	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M). BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	76.000
33	444366	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	6.000



ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
34	444372	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	39.000
35	444375	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 30CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (30CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	12.000
36	444609	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MTS - 10 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	6.000
37	444613	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MTS - 15 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	2.000
38	444371	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 20 CM X 3 MTS - 20 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	9.600
39	434414	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 20GR/M². TAMANHO ÚNICO.	Unidades	56.000
40	473405	AVENTAL IMPERMEÁVEL (CAPOTE) NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 50GR/M². TAMANHO ÚNICO.	Unidades	34.000
41	461739	BOBINA DE PAPEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 80MM X 30 METROS	Unidades	600
42	461738	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 216MM X 30 METROS	Unidades	600
43	615854	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL, 19-64MM. COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMAGO RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E 1 CLIP DE FECHAMENTO	Unidades	3.000
44	604282	BOLSA DE CRIOTERAPIA MÉDIA EM BORRACHA RESISTENTE.	Unidades	10
45	459103	BORRACHA LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200 (PACOTE COM 15 METROS)	Pacotes	600
46	283460	BORRACHA SILICONE OU LATEX PARA OXIGÊNIO-TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SISLICNOE TRANSPARENTE. REF. 204 DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0MM, ESTERELIDADE AUTOCLAVADA - PACOTE COM 15 METROS	Pacotes	240
47	436127	CABO PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA, COMPATÍVEL COM A MARCA CARDIOCARE 2000 BIONET ECG 12 CANAIS	Unidades	50
48	436132	CABO PARA ECG 10 VIAS COMPATÍVEL COM A MARCA BIONET	Unidades	50
49	462126	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 4FR EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PULSÃO PARA TÉCNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXÍVEL (CATETER COM DIMENSÕES NO MÍNIMO 4FRX20CM)	Unidades	600
50	465679	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR - EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PUNÇÃO PARA TECNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXÍVEL, (CATETER COM DIMENSÕES NO MINIMO 7FR X 20 CM).	Unidades	600
51	351315	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G AGULHA 16G, PVC, RADIOPACO MEDIA, SEMI IMPLANTÁVEL COMPRIMENTO APROX 60,9CM	Unidades	3.600



ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
52	397917	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 18G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	12.000
53	437184	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	24.000
54	437179	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	40.000
55	437180	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,88 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 24G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	28.000
56	395230	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	Unidades	3.600
57	282205	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	Unidades	1.200
58	437176	CATETER PUNÇÃO INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 16G, MEDINDO 1,7MM X 30,5CM, ADULTO, ESTERIL, TRIFACETADO E BISNGULADO, E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	Unidades	60
59	437177	CATETER PUNÇÃO INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 19G, MEDINDO 1,1MM X 30,5CM, INFANTIL, ESTERIL TRIFACETADO E BISNGULADO, E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	Unidades	60
60	447065	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	Unidades	3.600
61	444051	CLOREXIDINA A 2% - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSO DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ANTI-SÉPTICO. FRASCO COM 1000ML.	Litros	2.280
62	295714	CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DERGERMANTE, ANTI-SÉPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO OU ALMONTOLIA COM 100ML	Frascos	600
63	477922	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO G - POLIMERO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; FORMATO DE SACO, NA COR CINZA OU AZUL; TAMANHO: G	Unidades	600
64	447940	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO GG	Unidades	600
65	363484	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	600
66	363482	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	4.400
67	363485	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	2.700
68	419390	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE .	Unidades	1.200



ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
69	419405	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Unidades	1.200
70	419377	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR, AMPOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML	Unidades	2.600
71	419378	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (ADULTO) - BOLSA COLETORA COM CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL	Unidades	3.600
72	462497	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - MEDINDO 50CM X 45CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G, NÃO ESTÉRIL E NÃO REUTILIZÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM², NO TAMANHO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	2.400
73	442722	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - MEDINDO 25CM X 28CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G - ESTÉRIL - PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM², (GRAMATURA MÍNIMA DE 35 G)	Pacotes	6.000
74	269978	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	310.000
75	466645	CONECTOR 2 VIAS - POLIFIX PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO	Unidades	6.000
76	396196	DESINFECTANTE A BASE DE QUARTERNAÁRIO DE AMONIA DE 4ª OU 5ª GERAÇÃO, DESINFETANTE HOSPITALAR. COM 1 LITRO. DEVERÁ CONSTAR " USO HOSPITALAR "	Litros	3.600
77	374477	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. COM 1 LITRO	Litros	1.200
78	464738	DRENO DE PEN ROSE Nº 2	Unidades	120
79	464737	DRENO DE PEN ROSE Nº 3	Unidades	120
80	438488	DRENO TORÁCICO NEONATAL, COM TROCATER, FRASCO COLETOR 8 FRENCH, ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Unidades	120
81	461243	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA - ADULTO, PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	600
82	616945	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	Unidades	53.000
83	386125	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	Unidades	1.200

ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
84	386271	EQUIPO MICROGOTAS COM PONTA PERFURANTE ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MICRO GOTAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,20 À 1,50 MTS PARA SISTEMA FECHADO.	Unidades	6.000
85	435900	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC EM COR AZUL, COM PONTA PERFURANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, COM MEDIDA DE 1,20 À 1,40 METROS NO MINIMO	Unidades	7.000
86	392082	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPONENTES SANGUINEOS - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO, GRAVITACIONAL	Unidades	1.200
87	270525	ESCOVA C/ESPONJA E CLOREXIDINA 2% PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA MÃOS	Unidades	3.600
88	405563	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PARA EXAME CITOPATOLÓGICO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	48.000
89	437860	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	Rolos	6.400
90	437862	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	Rolos	4.400
91	453693	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	Pacotes	600
92	459248	ÉTER ALCOLIZADO SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO DE 35% À 50%, PARA REMOÇÃO DE CURATIVOS - FRASCO AMBAR CONTENDO COM 1000ML.	Litros	140
93	415575	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	240
94	415576	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	240
95	415577	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	360
96	415578	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	360
97	415186	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	360
98	283843	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
99	281104	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
100	487138	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
101	281084	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,5CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
102	281094	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°3. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
103	281080	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°4. AGULHA 2,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
104	486984	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
105	486983	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
106	281061	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°1. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
107	281052	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240

ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
108	486959	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
109	486957	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°3. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
110	486948	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°4. AGULHA 2,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
111	281045	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°4. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	240
112	487360	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	360
113	487447	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	360
114	487446	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR, 1/2 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	360
115	281891	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	360
116	487380	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	360
117	284489	FIO DE SEDA 0-0 C/AGULHA 2,5CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	120
118	284490	FIO DE SEDA 2-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	120
119	281554	FIO DE SEDA 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	220
120	604833	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Unidades	2000
121	604832	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 1 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Unidades	2000
122	618878	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 2 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Unidades	2.000
123	600609	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 0, COR AZUL, TIPO AGULHA 1/2, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM ESTÉRIL. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	240
124	604284	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 1-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	240
125	605757	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	240
126	461790	FITA ADESIVA DE USO HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Rolos	600
127	150364	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO C/19X50	Rolos	600
128	453798	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO	Rolos	3.600
129	405632	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE PARA 38 LITROS	Galões	120

ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
130	478004	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, 0 A 15 L/MIN.	Unidades	240
131	443871	FORMOL A 10%, FRASCO COM 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE	Litros	140
132	470963	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG - XG" - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 15 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	Unidades	600
133	470964	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" - PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	Unidades	600
134	358100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" - PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	Unidades	600
135	358087	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS	Unidades	600
136	358132	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PAC COM 8 UNIDADES	Pacotes	240
137	358131	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PACOTE COM 8 UNIDADES	Pacotes	240
138	427338	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PACOTE COM 9 UNIDADES	Pacotes	240
139	358130	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CPESO ACIMA DE 80 KG, PACOTE COM 7 UNIDADES	Pacotes	240
140	395538	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 300ML , DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA.	Unidades	9.000
141	395534	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 500ML , DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA.	Unidades	6.000
142	475840	GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFICO COM 1 KG (INCOLOR)	Tubos	740
143	438929	GEL DE CONTATO PARA ULTRA-SONOGRAFIA TUBO 1 KG INODORO INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	Tubos	740
144	408690	GLICOSÍMETRO DIGITAL - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA C/ FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; MEMÓRIA PARA NO MINIMO 50 RESULTADOS COM DATA E HORA;	Unidades	360

ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
145	481317	HASTES FLEXÍVEIS (TIPO COTONETES) E INQUEBRÁVEIS COM ALGODÃO 100% PURO C/TRATAMENTO ANTI GERME LIVRES DE MICRÓBIOS, CAIXA COM 75 UNIDADES	Caixas	1.200
146	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA - GALÃO COM 5000 ML	Galões	6.000
147	437154	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA COM 1.000 ML. DEVERÁ CONSTAR "USO HOSPITALAR".	Litros	500
148	340941	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 03 (TRES) HORAS, . CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixas	24
149	440278	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTI PARAMÉTRICO PARA VAPOR, DO TIPO CLASSE 4 OU SUPERIOR,UMA TIRA DE PAPEL DE 1,5CM DE LARG E 20CM DE COMP, CAIXA 240 TIRAS DUPLAS OU 480 TIRAS SIMPLES.	Caixas	120
150	332346	INDICADOR QUIMICO TESTE PARA AUTOCLAVE - (TESTE BOWIE & DICK OU SIMILAR) – FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 13X13 CM EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 UNIDADES (FOLHAS)	Caixas	120
151	334737	IDOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FR OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO	Litros	740
152	398705	IDOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL	Litros	200
153	405740	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	24.000
154	405739	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	30.000
155	405738	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	Unidades	20.000
156	333633	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDS	Caixas	110
157	313628	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	110
158	366903	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	160
159	313629	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	210
160	242918	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	270
161	299240	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO	Caixas	270



ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES		
162	303151	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO	Unidades	180.000
163	268855	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL	Unidades	3.000
164	352012	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL	Unidades	2.400
165	327215	LUGOL FORTE 2% FRASCO COM 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	Litros	80
166	269839	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	24.000
167	261636	LUVA ESTÉRIL 7,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	42.000
168	276340	LUVA ESTÉRIL 8,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	36.000
169	310177	LUVA ESTÉRIL 8,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	22.000
170	313652	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2.700
171	443397	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	8.400
172	269894	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	4.800
173	348029	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO G	Unidades	1.100
174	449217	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO M	Unidades	1.100
175	230744	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO XG	Unidades	600
176	342675	MANÔMETRO PARA ACOPLAR A SAÍDA DE OXIGÊNIO. ESCALA DUPLA: PRETO(KQF/CM²) E VERMELHO (PSI) PONTEIRO: EM ALUMÍNIO, BALANCEADO, SIMPLES VISOR	Unidades	120

ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
177	385112	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30MG	Unidades	300.000
178	435418	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, ADULTO - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 MTS	Unidades	630
179	435419	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, INFANTIL - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M	Unidades	630
180	437645	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO COM FIXADOR DE 3 PONTAS, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM RESPIRAÇÃO NASAL E ORO NASAL.	Unidades	50
181	485531	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2 / N95 (SEM VALVULA) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2/N95 COM ELÁSTICO.	Unidades	36.000
182	454555	MÁSCARA VENTURI - KIT INFANTIL CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	Kits	240
183	454574	MÁSCARA VENTURI KIT ADULTO CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	Kits	240
184	480522	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE	Unidades	1.200
185	443438	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 150MMM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M²	Rolos	120
186	442483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 200MMM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	Rolos	120
187	442386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 300MM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	Rolos	120
188	609104	PERFURADOR MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO (AMINIOTOMOS)	Unidades	1.200
189	467874	PINÇA DE CHERRON EM PLASTICO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	48.000
190	332814	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	600
191	436856	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PARES). PACOTE 100	Pacotes	6.600
192	617152	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, INODORO E ANTIALERGICOA NA COR BRANCA OU AZUL C/5 PONTOS	Unidades	1.200



ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
193	364041	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA COR BRANCA C/5 PONTOS	Unidades	1.200
194	272036	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMÁTICO PARA COM 38 LITROS	Galões	120
195	472873	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COM 1 LITRO.	Litros	1.200
196	428071	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSA IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 5 LITROS	Galões	1.200
197	406603	SABONETES LÍQUIDO COM TRICLOSAN, NEUTRO PARA USO RECÉM - NASCIDO FRASCO COM 1000ML	Litros	1.200
198	412492	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTES C/100.UNIDADES	Pacotes	1.100
199	412494	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	Pacotes	1.100
200	150652	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	Unidades	7.200
201	278085	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	Unidades	13.200
202	437171	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	Unidades	13.500
203	437169	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	Unidades	3.400
204	437343	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	Unidades	3.400
205	439702	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	80.000
206	617149	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	84.000
207	439710	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	68.000
208	439681	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	90.000
209	439688	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	90.000
210	466680	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AGULHA EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	600
211	443468	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.	Unidades	116.000



ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
212	289970	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIOS GAMA COBALTO OU OXÍDIO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	600
213	454401	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIOS GAMA COBALTO OU OXÍDIO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	600
214	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIOS GAMA COBALTO OU OXÍDIO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	1.100
215	454399	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIOS GAMA COBALTO OU OXÍDIO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	1.100
216	454405	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIOS GAMA COBALTO OU OXÍDIO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	1.100
217	454402	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIOS GAMA COBALTO OU OXÍDIO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	Unidades	600
218	436040	SONDA DE FOLEY Nº 08 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	540
219	436000	SONDA DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	540
220	436009	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATÉ 30ML	Unidades	1.100
221	435995	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATÉ 30ML	Unidades	1.100
222	464223	SONDA DE FOLEY Nº 22 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	240
223	464219	SONDA DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATÉ 30ML	Unidades	1.100
224	435997	SONDA DE FOLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	1.100
225	464227	SONDA DE FOLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATÉ 30ML C/2 VIAS	Unidades	740
226	464218	SONDA DE FOLEY Nº 24 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATÉ 30ML	Unidades	240
227	458766	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	240
228	137499	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	240
229	451323	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	240
230	451325	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	240



ITE M	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
231	451321	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	600
232	451314	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	600
233	451327	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	600
234	451326	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	600
235	451416	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº9,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	600
236	604877	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,0MM CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120
237	451435	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,5MM CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120
238	100323	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,0MM CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120
239	451436	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,5MM CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120
240	451316	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,0MM CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120
241	451322	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,5MM CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	120
242	438396	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	740
243	435906	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600
244	438397	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	740
245	438984	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600
246	438398	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	240
247	438987	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600
248	438399	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	240
249	438986	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600
250	438400	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	240
251	435910	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600
252	435911	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600
253	435903	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	240

ITE M	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
254	438981	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600
255	435904	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	740
256	437217	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	600
257	436042	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	12.600
258	435986	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	20.600
259	438410	SONDA URETRAL Nº14 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	10.600
260	435985	SONDA URETRAL Nº16 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	5.600
261	464222	SONDA URETRAL Nº18 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	600
262	618920	SONDA URETRAL Nº4 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	2.600
263	436228	SONDA URETRAL Nº6 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	3.600
264	438409	SONDA URETRAL Nº8 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	20.600
265	618913	TELA EM PROPILENO COM FIO DE MALEX PARA CIRURGIA TERCIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTOS 180 MICROLITROS TAM 20X20	Unidades	240
266	474168	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, VISOR COM NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS, REGISTRO DE TEMPERATURA EM CERCA DE 60 SEGUNDOS, PRECISÃO COM ATE 2 CASA DECIMAIS, SINAL SONORO A CADA 4 SEGUNDOS	Unidades	490
267	435801	TERMÔMETRO COM LEITURA DE TEMPERATURA CORPORAL POR INFRAVERMELHO (SEM CONTATO COM OS PACIENTES)	Unidades	140
268	477798	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO POR ANTÍGENO COVID-19 AG, EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. CAIXA COM 25 TESTES	Caixas	1.100
269	433263	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - PARA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM AÇÃO POR CAPILARIDADE SUPERIOR À 20MG/DL E FAIXA NÃO INFERIOR À 500MG/DL. CAIXA COM 50 TIRAS.	Caixas	4.400
270	614597	TOALHAS UMEDECIDAS PARA BANHO NO LEITO - CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacotes	1.200

ITEM	Código / catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
271	305667	TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS ROTATIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO ENCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAL C/TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO	Unidades	24.000
272	428615	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	600
273	459097	TUBO DE ASPIRAÇÃO DE SILICONE ESTERILIZADO C/ ÓXIDO DE ETILENO COM 2 METROS CONFECCIONADO EM SILICONE NA COR TRANSPARENTE	Unidades	12.000
274	150256	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, FRASCO DE PLÁSTICO DE 250ML E INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO	Unidades	600
275	416665	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO C/ 1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE,	Litros	140
276	485235	VESTUÁRIO DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA USO DOS PACIENTE PARA CIRURGIA (KIT CIRURGICO) - .(30G/M²) NA COR VERDE, AZUL OU BRANCA.	Kits	12.000

5.2. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

5.3. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.5. O procedimento da etapa de lances deverá seguir de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

6. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

6.1. O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, foi apurado pelo Departamento de Compras do FMS, considerando os preços mercadológicos apurados.

6.2. Os valores **unitários** estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde).

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76, exceto para empresas que se enquadrem no art. 5º da RDC 16/2014:
- Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:
- I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
 - II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
 - III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
 - IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e
 - V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde; e
- c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos** para entregar a mercadoria solicitada.
- 8.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para efetuar a troca.
- 8.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.
- 8.4. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.
- 8.5. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Pesqueira – PE.
- 8.6. O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF PESQUEIRA – situado a Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado - PESQUEIRA/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.
- 8.7. Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a **troca** dos mesmos em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.
- 8.8. O prazo de validade mínimo dos materiais, conforme seja o caso, deverá ser de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega. Não serão recebidos materiais que não estiverem dentro do prazo de validade solicitado.



9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto deste termo será recebido:
- 9.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 9.3. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 9.4. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.5. A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.7. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os equipamentos/mobiliários será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Saúde, encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:
- 10.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas **duas casas** decimais após a vírgula;
- 10.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

11. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

- 11.1. A critério da Equipe Técnica do FMS de Pesqueira/PE, tão logo concluída a fase de lances, **poderá ser solicitada a apresentação de amostras** para análise de cada um ou de alguns dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- 11.2. Nos itens solicitados com amostra, serão analisadas as informações nutricionais do produto, seu benefício para os pacientes beneficiários e/ou em tratamento nas Unidades, bem como a resistência das embalagens, quantidade contida e propriedades organolépticas;
- 11.3. As amostras devem ser entregues, em dia útil, à Coordenação de Nutrição da Secretaria Municipal de saúde, situada à Av. Fernando de Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP: 55.200-000 – Pesqueira – PE, fone (87) 3835-8705, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que se utilizará dos meios legais de comunicação;

11.4. As amostras solicitadas e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item/lote a que se refere;

11.5. Após o recebimento das amostras, o grupo técnico constituído pelas nutricionistas de ambas secretarias emitirão parecer técnico em 3 (três), cujos resultados serão comunicados pela Comissão Permanente de Licitação aos respectivos fornecedores;

11.6. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo, no Edital, na Ata/Contrato. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar direito à indenização.

12. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

12.1. A contratada obriga-se a:

12.2. Efetuar a entrega dos materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhados do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade/garantia.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

12.8. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao Contratante:

- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos equipamentos licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Receber provisoriamente os produtos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização e a Gestão da ARP e do contrato será exercida pelos profissionais: Fiscal: HADLEY DANILO BATISTA LOPES - Farmacêutico – CRF/PE 8308; Gestor: Francisco Beserra da Silva, Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde, e Suplente Fiscal: Ana Flavia, Coordenadora da Atenção Básica.

14.2. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE;

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

16.2. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.240/2008 - Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”

Grifo nosso.

16.3. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, a aquisição dos itens não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um item, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.



17. DA SUBCONTATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 303 – Farmácia Básica
- Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica Básica
- Ação: 2.110 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

19. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

19.1. O prazo de vigência/execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º O prazo da Ata de Registro de Preços de registro de preços poderá ser prorrogado, por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade do preço praticado.

§ 2º A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

§ 3º Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes da Ata de Registro de Preços.

20. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do

FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 3º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

§ 10 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9º.

§ 11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 13 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 14 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 15 - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

§ 16 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

21.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os materiais médicos hospitalares/produtos para a saúde, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

22.2. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

22.3. Os materiais devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

22.4. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Pesqueira/PE, junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestor do FMS

DR. HADLEY DANILO BATISTA LOPES
Farmacêutico – CRF/PE 8308
Responsável Técnico



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações públicas produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos da efetividade das políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado, propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto de a realização de estudos prévios possibilitar uma visão ampla das alternativas ofertadas no mercado.

1.2. Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para necessidade administrativa de garantir o fornecimento de material médico hospitalar e produtos para saúde, visando a garantia da continuidade dos serviços da Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE.

1.3. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A saúde é o bem maior da população, além disso, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme enuncia o art. 196, CRFB.

2.2. Sendo assim, o Poder Executivo do Município de Pesqueira busca incessantemente realizar a concretização das políticas públicas voltadas à preservação da saúde da população, por meio das ações e atividades realizadas cotidianamente pela Secretária de Saúde.

2.3. Dentre os serviços ofertados para a população, destaca-se os atendimentos e procedimentos realizados através da Atenção básica, do hospital municipal e da Rede especializada município de Pesqueira/PE.

2.4. Porém, para continuar cuidando de forma eficiente das pessoas que necessitam do sistema municipal de saúde, e para garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população, as unidades da Secretária de Saúde do Município de Pesqueira necessitam do fornecimento de material médico hospitalar e produtos para saúde.

2.5. Salienta-se a relevância dos materiais médicos e hospitalares para a saúde pública, pois são essenciais para o funcionamento de hospitais, clínicas e laboratórios. Esses materiais, que vão desde instrumentos cirúrgicos até equipamentos de diagnóstico, são indispensáveis para a realização de procedimentos e para a coleta de dados precisos. Embora não possuam efeitos terapêuticos como os medicamentos, desempenham um papel crucial no suporte ao tratamento médico, auxiliando os profissionais de saúde na execução de suas tarefas e no estabelecimento de diagnósticos precisos. A disponibilidade adequada desses materiais é vital para a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população.

2.6. Por fim, destaca-se que principal objetivo desses materiais é contribuir para a identificação, tratamento, prevenção e cura de doenças, visando sempre o bem-estar e a recuperação dos pacientes.

Além disso, sua utilização adequada e segura é crucial para garantir a eficácia dos procedimentos clínicos oferecidos a população.

2.7. Diante dessa realidade, é crucial encontrar uma solução eficaz para garantir o suprimento dos materiais médicos hospitalares e produtos para saúde, visando a garantia da continuidade dos serviços da Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, atendendo ao Interesse público e as disposições constitucionais.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Até o momento presente, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício atual. Este fato justifica a impossibilidade de demonstrar a inclusão da contratação no PCA, conforme estabelecido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021. No entanto, é importante ressaltar que a presente necessidade administrativa está alinhada com o planejamento da Administração para o atual exercício.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:

4.1.1 O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos. No primeiro método, foi realizado uma pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e pesquisa minuciosa de mercado. No segundo método, foi analisando todas as possíveis alternativas oferecidas no mercado para atender à necessidade administrativa.

4.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

4.2.1. Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar necessidades administrativas semelhantes as descritas no tópico 2, deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
Prefeitura Municipal de Trindade	Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico 007/2023	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal, de Saúde de Trindade- PE.
Fundo Municipal de Saúde de Toritama- PE	Processo Licitatório nº 009/2023 Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2023	Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

4.2.2. Considerando o quadro apresentado acima, fica evidente que com o fulcro de implementar medidas que visem solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de material médico hospitalar e produtos para saúde, os órgãos e entidades públicas vem realizado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material médico hospitalar e produtos para saúde, através de processo licitatório.

4.2.3. A supracitada solução escolhida pelos órgãos públicos além de suprir com as necessidades dos atendimentos dos pacientes e garantir o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população, também demonstra ser uma alternativa econômica e ágil para o sistema público municipal.

4.3. Método 2 (Possíveis alternativas apresentadas no mercado):

4.3.1. Realizar a aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios. (solução 1)

Nessa Solução, a administração pública irá realizar a aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde diretamente com as empresas especializadas, adquirindo possivelmente o melhor preço, vejamos as principais vantagens para essa solução:

Garantia de qualidade: As empresas qualificadas geralmente são aquelas que atendem aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo que os materiais médico-hospitalares hospitalares e produtos para saúde adquiridos sejam seguros e eficazes para os pacientes. Assim, o Município pode fazer a comprar com maior segurança, ciente que as empresas oferecem produtos com qualidade.

Competividade e economia: A licitação promove a concorrência entre as empresas, o que pode resultar em preços mais competitivos para os equipamentos, proporcionando economia para o órgão público. Sendo assim, o poder público pode realizar a compra de material médico hospitalar e produtos para saúde de alta qualidade, através de empresas capacitadas e ainda, conseguir um preço mais acessível através da competitividade promovida pela licitação.

Transparência: Os processos licitatórios oferecem um ambiente transparente e regulamentado para a aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde, garantindo que as empresas qualificadas sejam selecionadas de forma justa e imparcial. Consequentemente, a aquisição se torna justa e democrática, estando as informações do procedimento disponíveis para toda população.

É importante informar que também existe pontos negativos na referida solução, vejamos:

Possibilidade de demora no processo: Os procedimentos envolvidos em processos licitatórios podem ser demorados, o que pode atrasar a aquisição dos matérias necessários para atender às demandas imediatas da população.

Burocracia excessiva e o seu risco de afastar fornecedores: A complexidade dos processos licitatórios

pode resultar em uma quantidade excessiva de burocracia, aumentando os custos administrativos e atrasando o processo de aquisição. Essa concatenação de atos realizado nos processos licitatórios pode afastar os fornecedores que não estão habituados com a referida forma de contratação.

Apesar dos pontos negativos listados, é evidente que a aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde através de procedimento licitatório é a melhor solução para solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de material médico hospitalar e produtos para saúde para os usuários da rede pública de saúde do município de Pesqueira.

4.3.2. Compras compartilhadas de material médico hospitalar e produtos para saúde através de Consórcios públicos, ou outras formas de cooperação: (solução 2) Nessa solução, o município pode se unir com outros órgãos públicos, por meio de consórcios ou outras formas de cooperação para realizar compras compartilhadas de material médico hospitalar e produtos para saúde. Isso pode gerar economias de escala e permitir que os órgãos públicos obtenham melhores condições de compra junto aos fornecedores. Vejamos as principais vantagens:

Economia de escala: Ao realizar compras compartilhadas, os órgãos públicos podem aumentar o volume de compra, o que geralmente resulta em melhores preços devido à negociação em larga escala.

Redução dos custos administrativos: Compras compartilhadas permitem a distribuição dos custos administrativos entre os órgãos participantes, reduzindo assim os custos operacionais associados ao processo de aquisição.

Maior Poder de negociação: Ao se unirem em consórcios ou outras formas de cooperação, os órgãos públicos aumentam seu poder de negociação com os fornecedores, o que pode levar a condições mais favoráveis de compra, como descontos ou prazos de pagamento mais flexíveis.

Todavia, ao realizar os estudos da referida solução foram encontrados diversos pontos negativos, vejamos:

Complexidade na condução e coordenação: Coordenar os processos de compra entre múltiplos órgãos públicos pode ser desafiador e exigir um alto nível de coordenação e comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam alinhadas e satisfeitas com os resultados.

Dificuldade na tomada de decisões: Decidir sobre questões como seleção de fornecedores, especificações dos produtos e distribuição dos custos pode ser mais complicado quando várias entidades estão envolvidas, o que pode levar a atrasos ou conflitos durante o processo de compra.

Possíveis Problemas de logística: Compras compartilhadas podem envolver a entrega de grandes volumes de produtos para múltiplos locais, o que pode apresentar desafios logísticos, e altos prejuízos, para administração, podendo prejudicar o armazenamento, transporte e distribuição eficientes dos materiais adquiridos.

Risco de divergência de interesse: Os órgãos participantes podem ter diferentes prioridades, necessidades e procedimentos operacionais, o que pode resultar em conflitos ou divergências de interesses durante o processo de compra compartilhada.

Sendo assim, apesar dos pontos positivos encontrados, a referida solução apresenta-se de forma inovadora, porém com pontos altamente arriscados, podendo causar enorme prejuízo a população e ao erário público.

4.4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.4.1. Diante da análise realizada nos estudos de mercado, a alternativa mais adequada para alcançar os resultados apresentados é a **aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios (solução 1)**, atendendo aos princípios constitucionais.

4.4.2. Ademais, realizar a aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde por meio de processos licitatórios garante transparência e equidade na seleção de fornecedores qualificados. Essa abordagem promove a concorrência entre as empresas, resultando em preços mais competitivos e melhores condições de compra para o setor público. Além disso, o processo licitatório assegura o cumprimento da legislação e normas vigentes, garantindo a qualidade e segurança de material médico hospitalar e produtos para saúde adquiridos. Ao seguir os procedimentos formais estabelecidos, os órgãos públicos minimizam os riscos de irregularidades e promovem a integridade e eficiência nas compras pública

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação refere-se a fornecimento contínuo, conforme disciplina o inciso XV, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução do objeto conforme as especificações delineadas no Termo de Referência, a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pesqueira.

5.3. Dos requisitos da qualificação técnica: Para demonstrar a capacidade técnica de ofertar material médico hospitalar e produtos para saúde, as empresas interessadas deverão comprovar as exigências solicitadas no Termo de Referência.

5.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.3.1 Especificações técnicas;

5.3.2. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.3. Origem (nacional ou estrangeiro).

5.4. Soluções e requisitos de mercado: A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público e privado, entretanto a precificação deve ser feita especificamente para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de pesqueira, levando em consideração as peculiaridades da Região e da solução almejada pelo Município.

6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Considerando o número elevado de itens e suas prolongadas especificações, optou-se por detalhar os quantitativos e suas especificações no Termo de Referência e seus anexos.

6.2. As quantidades foram cuidadosamente estimadas com base na análise das demandas dos últimos 12 meses, levando em consideração o histórico de consumo e a projeção de necessidades futuras. Essa abordagem visa garantir um planejamento preciso e alinhado com as demandas reais do sistema de saúde do Município de Pesqueira.

6.3. Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento das Unidades de Saúde de todo Município.



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo máximo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços realizados pelo Departamento de Compras do FMS, atendendo os procedimentos preceituados pelo artigo 23, da lei 14.133/21, e foi apurado a estimativa do valor em R\$ 10.646.236 (dez milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme documentos em anexo ao processo.

7.2. Os valores unitários estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que não serão aceitos/homologados valores unitários superiores aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde).

8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Para atender às necessidades apresentadas no tópico 2, do presente Estudo técnico Preliminar, será necessário realizar a compra de material médico hospitalar e produtos para saúde a empresas especializadas, através de processo licitatório.

8.2. O procedimento para compra de material médico hospitalar e produtos para saúde se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas na rede pública do Município, garantindo assim um atendimento digno.

8.3. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

8.4. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos materiais médicos hospitalares e produtos para saúde deverá ser feito em veículo adequado, com finalidade apropriada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação trata aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde, sendo assim, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena por mais de uma empresa interessada, sem prejudicar a execução do objeto. sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado, com vistas a conseguir uma maior economicidade na contratação, sem perder de vista a eficiência, atendendo aos princípios estabelecidos no art. 5º da lei 14.133/21.

9.2. Portanto, a área demandante opta pelo parcelamento da solução, uma vez que o objeto da contratação pode ser realizado por empresas distintas, sem prejudicar na eficiência da execução do objeto. Ademais, o parcelamento não traz prejuízo econômico para administração, pelo contrário, a escolha amplia o mercado e conseqüentemente, possibilita maior competitividade.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

10.1. Manter as unidades de saúde que receberão os materiais médico-hospitalares e produtos para saúde em perfeitas condições, preparados e devidamente equipados para receber os fornecimentos dos itens, inclusive com climatização padronizada;

10.2. Para realização da contratação, faz-se necessário proceder ainda:

10.2.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;

10.2.2. Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;

10.2.3. Definição dos locais onde ocorrerá o fornecimento dos itens;

- 10.2.4. Definição de planos de trabalho e das rotas que serão utilizadas no fornecimento dos itens, com vistas à boa execução contratual;
- 10.2.5. Realizar um planejamento estratégico e sustentável para o descarte dos materiais utilizados pelos profissionais de saúde, evitando a contaminação da população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:
- 12.1.1. A aquisição de Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE.
- 12.1.2. Garantir um tratamento de saúde digno a população, proporcionado um fornecimento seguro e ininterrupto de material médico hospitalar e produtos para saúde;
- 12.1.3. Assegurar o acesso amplo aos materiais médico hospitalar e produtos para saúde do sistema municipal de saúde, em conformidade com as normas e regulamentos sanitários vigentes, garantindo a saúde e segurança dos consumidores, ainda de acordo com a Lei n. 14.133/2021.
- 12.1.4. Garantir a pontualidade na entrega dos materiais médico hospitalares e produtos para saúde conforme os cronogramas estabelecidos pelas Secretarias demandantes, bem como a eficiência operacional dos caminhões pipa, otimizando os recursos e minimizando os custos operacionais.
- 12.1.5. Assegurar a satisfação do cidadão usuário, através da prestação de serviços de qualidade, atendimento ágil, e solução de eventuais problemas de forma rápida e eficaz.
- 12.1.6. Pretende-se a melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- 12.1.7. Minimização de possíveis inadimplimentos contratuais em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para a Prefeitura municipal de Pesqueira e conseqüente comprometimento da qualidade dos serviços.
- 12.1.8. Melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E FORMA DE TRATAMENTO

- 13.1. Material médico hospitalar e produtos para saúde são produtos químicos e geram, portanto, resíduos tóxicos. Quando são descartados de forma incorreta ou no lixo domiciliar causam agressões ao meio ambiente, contaminando o solo e os lençóis freáticos. Por isso, estes resíduos deverão ter destino correto, e uma gestão sustentável, estando submetida as normas ambientais.
- 13.2. Faz-se necessário sempre manter os usuários informados acerca da forma correta de descarte, bem como o município fornecer meios para que o descarte correto possa de fato acontecer.
- 13.3. Deve ser destacado que a contratante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 13.4. A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:
- 13.4.1. Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- 13.4.2. Observar a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou

obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- 13.4.3.** Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.
- 13.4.4.** Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- 13.4.5.** Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.
- 13.4.6.** Especificar peças e componentes certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.
- 13.5.** Ressalta-se ainda que, a escolha da solução considerou as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, optando, portanto, pela alternativa que causará menos impacto ambiental.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. Foi analisado os riscos da contratação, e os seus prováveis danos para a Administração pública. As informações do referido estudo estão detalhadas no mapa com análise dos riscos da contratação (anexo único) deste Estudo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Para que seja alcançado o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sugere-se ainda que seja realizada, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS PARA SAÚDE**, que detenha capacidade técnica, experiência e legalidade para realizar a execução o objeto escolhido.

15.3. Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, julga como **procedente e viável** a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Pesqueira – PE, 13 maio de 2024.

DR. HADLEY DANILO BATISTA LOPES
Farmacêutico – CRF/PE 8308
Responsável Técnico

ANEXO ÚNICO (MAPA DE RISCOS)

FASE DE ANÁLISE			
(X) PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
(x) GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Risco nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	DANO		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na realização dos fornecimentos do material médico hospitalar e produtos para saúde		
nº	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria de Saúde	
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Secretaria de Saúde	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Secretaria de Saúde	
3	Designar membros com mais experiência em contratações similares.	Secretaria de Saúde	
Risco nº 2			
Estimativas Inadequadas dos quantitativos necessário de material médico hospitalar e produtos para saúde			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº	DANO		
1	Subestimar a quantidade de material médico hospitalar e produtos para saúde necessários pode levar à interrupção dos serviços de saúde municipais e até mesmo causar colapso nas unidades de saúde locais, representando um sério risco à vida da população		
2	Estimar a potência a maior que as necessidades da Secretaria de Saúde, pode ocasionar gastos desnecessários.		
nº	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	
1	Definição de método adequado para estimar as quantidades necessárias.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da secretária de Saúde	

2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da secretária de Saúde
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da secretária de Saúde
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	da Contratação da secretária de Saúde
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da secretária de Saúde
Risco nº 3		
Ausência de suporte e equipamentos necessários para armazenar os equipamentos adquiridos.		
GRAU DE RISCO		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixo	() Médio (X) Alto
nº	DANO	
1	Ausência de suporte e equipamentos adequados para armazenar os materiais médico-hospitalares e produtos para saúde em hospitais da rede pública pode resultar em danos significativos à eficácia e segurança dos tratamentos médicos. A falta de condições ideais de armazenamento pode comprometer a integridade dos produtos, levando à deterioração e perda de eficácia. Isso pode resultar em administração de equipamentos ineficazes ou até mesmo prejudiciais aos pacientes, aumentando o risco de complicações de saúde e reações adversas. Além disso, a inadequação das condições de armazenamento pode impactar negativamente a disponibilidade dos equipamentos para os profissionais de saúde, dificultando o atendimento adequado às necessidades da população e potencialmente contribuindo para agravar o quadro de saúde dos pacientes atendidos nos hospitais público	
nº	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
1	Vistoria técnica, nos locais que irão realizar o armazenamento dos itens.	Secretaria de Saúde
2	caso seja necessário, realizar a compra de equipamentos.	Secretaria de Saúde
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
1	Indicar fiscais e gestor capacitados para realizar os apontamentos necessários durante a execução do objeto de forma ágil, evitando-se prejuízos	Secretaria de Saúde
2	realizar reformas e reparos emergenciais nos prédios públicos que não estiverem suporte para receber os itens	Secretaria de Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2024– SRP 002/2024

DATA DE ABERTURA: __/__/____, ÀS __:00 HORAS.

OBEJTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: __/06/2024, ÀS __: __ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a formação de REGISTRO DE PREÇO do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: em até **15 (quinze) dias consecutivos**, conforme subitem 04.04 do Edital;

Prazo de validade dos produtos: Conforme subitem 04.05 do Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, descarregamento, transporte, comissões, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO

FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2024– SRP 002/2024

DATA DE ABERTURA: __/__/__, ÀS __:00 HORAS.

OBEJTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: __/06/2024, ÀS __: __ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2024.

☞

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 002/2024 – CC-FMS.

SRP 002/2024 – CC-FMS.

ARP Nº ____/2024 – CC-FMS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA _____ NOS
TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG sob o nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – CC-FMS** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – CC/FMS**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024- CC/FMS; RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa*****pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua ***** , inscrita no CNPJ***** , aqui representada por seu representante legal ***** (qualificação) doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 016/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
Valor Total						

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 016/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 016/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os

fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:



- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 303 – Farmácia Básica
- Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica Básica
- Ação: 2.110 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;



- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, descarregamento, transporte, comissões, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

- I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Pesqueira-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 016/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

- I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 016/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

SECRETARIA DE SAÚDE	Fiscal: HADLEY DANILO BATISTA LOPES - Farmacêutico – CRF/PE 8308; Gestor: Francisco Beserra da Silva, Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde, e Suplente Fiscal: Ana Flavia, Coordenadora da Atenção Básica.
--------------------------------	--

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 016/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

Pesqueira (PE), de de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
JAQUELINE CORDEIRO LOPES – Secretária
Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 002/2024 – CC-FMS.

Pregão Eletrônico nº 002/2024 – CC/FMS

Contrato nº ____/2024.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretária/Gestora, **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG sob o nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° ____, com sede _____, na cidade de ____, Estado de ____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ____, brasileiro, ____, ____, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de ____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP 002/2024 - CC/FMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Av. F. Pessoa De Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

§ 2º - Por se tratar de fornecimento parcelado, deverá ter prioridade nas aquisições os produtos ofertados decorrentes da Cota Reservada, salvo, os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

§ 3º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

§ 4º - O prazo de validade mínimo dos materiais, conforme seja o caso, deverá ser de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega. Não serão recebidos materiais que não estiverem dentro do prazo de validade solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ xx

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 303 – Farmácia Básica
- Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica Básica
- Ação: 2.110 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;
- b) **Definitivamente:** pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.



5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMS DE PESQUEIRA/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE SAÚDE	Fiscal: HADLEY DANILO BATISTA LOPES - Farmacêutico – CRF/PE 8308; Gestor: Francisco Beserra da Silva , Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde, e Suplente Fiscal: Ana Flavia , Coordenadora da Atenção Básica.
---------------------	--

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Pesqueira (PE), de de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
JAQUELINE CORDEIRO LOPES – Secretária
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada